



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 026

Dispõe S/A regularização de despesas de responsabilidade do Prefeito referente ao ano de 1964.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar despesas extra-orçamentárias no valor de Cr\$428.000(quatrocentos vinte e oito mil cruzeiros), referente ao pagamento efetuado a Caixa Econômica Estadual, referente a juros e despesas bancárias, sobre o empréstimo de Cr\$2.500,00 autorizado pela lei Municipal nº6 de 9 de dezembro de 1963, por antecipação de verbas federais autorizado pelo Snr. Governador do Estado, sendo que o montante da despesa acima é de Cr\$262.500,00(duzentos sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). A outra despesa, paga ao Snr. José Joaquim Felipe, refere-se a carroto, para o serviço de estradas e pontes, cuja verba em 1964 foi insuficiente constada como da responsabilidade do Prefeito do Prefeito Municipal, cujo total é Cr\$165.500(cento e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 26 de novembro de 1965.

Ass. Jésus Borges de Moraes

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.